



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DO CADASTRAMENTO NAS ESCOLAS
PÚBLICAS E PRIVADAS DOS VEÍCULOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

P A R E C E R N^o /2012

COMISSÃO DE REDAÇÃO, recebeu para emitir
Parecer do **PROJETO DE LEI N^o 13/2012**, de autoria , da vereadora
DRA. VERA LOPES, nada havendo a opor, esta Comissão opina pela
APROVAÇÃO do mesmo, Nos termos em que se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em 25 de junho de 2012

ALFREDO MARIANO
Presidente

MARCOS DI BRIA
Vice-Presidente

ALFREDO SANTANA
Membro Efetivo